

Diario da Justiça

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO V — Aracaju, Sabbado, 7 de Novembro de 1936 — NUM. 772

PODER JUDICIARIO

CÔRTE DE APPELLAÇÃO DO ESTADO

Acta da 33ª sessão ordinaria da Côte de Appellação, em 1 de Setembro de 1936

Presidencia do senhor desembargador Octavio Cardoso

A primeiro de Setembro de mil novecentos e trinta e seis, ás dez horas, no salão nobre do Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, o presidente da Côte de Appellação, desembargador Octavio Gomes Cardoso, verificando haver numero legal, com a presença dos senhores desembargadores Dantas de Britto, Gervasio Prata, E. Oliveira Ribeiro, Zacharias de Carvalho, Loureiro Tavares, Hunald Cardoso e o procurador geral do Estado, dr. Adolpho Avila Lima, declarou aberta a sessão sendo lida e approvada a acta da anterior. Distribuição: — Conflicto de jurisdicção n. 2|1936. Lagarto. — Suscitante, o promotor publico da comarca; suscitado, o adjuncto do promotor publico da mesma comarca. Sorteado, o senhor desembargador Gervasio Prata. Conflicto de jurisdicção n. 3|1936. Aracaju. — Suscitante, o dr. juiz de direito da 2ª vara da 1ª comarca; suscitado, o dr. juiz de direito da 3ª vara da mesma comarca. Sorteado, o senhor desembargador E. Oliveira Ribeiro. Passagens: — Embargos civeis n. 1|1936. Aracaju. — Embargante, Durval Madureira Freire; embargada, d. Laura Schmidt Freire. Relator, o senhor desembargador E. Oliveira Ribeiro. Do senhor desembargador Dantas de Britto, que affirmou impedimento, ao senhor desembargador Gervasio Prata. — Embargos civeis n. 4|1936. Propriá. — Embargante, Manoel Vieira da Rocha; embargados, Antonio de Lima Britto e sua mulher. Relator, o senhor desembargador Hunald Cardoso. Do senhor desembargador Dantas de Britto ao senhor desembargador Gervasio Prata. Designação de dia: — Embargos civeis n. 2|1936. Aracaju. — Embargante, José de Barros Pimental Franco; embargado, José Othoniel Amado Montalvão. Relator, o senhor desembargador E. Oliveira Ribeiro. Designado o primeiro dia desimpedido — Embargos civeis n. 3|1936. Estancia. — Embargante, d. Maria José dos Santos; embargado, Antonio Vieira Leite e sua mulher. Relator, o senhor desembargador Gervasio Prata. Designado o primeiro dia desimpedido. Julgamentos: — Reclamação n. 1|1936. Aracaju. — Reclamantes, Dantas Freire & Cia. Ltd.; reclamado, o dr. juiz de direito da 5ª comarca. Relator, o senhor desembargador Loureiro Tavares. Julgou-se procedente a reclamação contra o voto do senhor desembargador J. Dantas de Britto, que não tomou conhecimento da mesma. Não tomou parte, por impedido, o senhor desembargador Gervasio Prata. Reclamação n. 2|1936. Annapolis. — Reclamante, José de Carvalho Déda; reclamado, o dr. juiz de direito da 2ª vara da 1ª comarca. Relator, o senhor desembargador Gervasio Prata. Deu-se provimento unanimemente. Publicação: — Foram pelo senhor presidente publicados os accordãos proferidos nos seguintes feitos: — *Habeas-corpus* n. 16|1936. — Impetrante, advogado Heribaldo Dantas Vieira, em favor de Miguel Rodrigues Pereira. — Mandado de Segurança n. 13|1936. — Impetrante, advogado Gonçalo Rollemberg Leite em favor de Lazaro Poderoso de Souza; requerimento de exame para provisão de advogado — impetrante, Anizio Raphael Vianna. Pelo senhor presidente foi declarado que, no cumprimento do que dispõe a alinea d do artigo 3º da lei n. 161 de 31 de Dezembro de 1935, nomeava a seguinte comissão com a incumbencia de regular a forma do exame de habilitação para os pretendentes a provisões de advogados e solicitadores: senhores desembargadores E. Oliveira Ribeiro, Zacharias de Carvalho e Hunald Cardoso. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a sessão. E para constar, lavrei a presente acta. Eu Antonio Gervasio de Sá Barretto, secretario, a escrevi. Em tempo: — Foi julgado o *habeas-corpus* n. 15|1936. — Impetrante, advogado Alfredo Rollemberg Leite em favor de Cupertino José dos Santos. Denegou-se a ordem por unanimidade. Eu, Antonio Gervasio de Sá Barretto, secretario, a escrevi. — (aa) Octavio Cardoso, presidente; Antonio Gervasio de Sá Barretto, secretario

Acta da 34ª sessão ordinaria da Côte de Appellação em 8 de Setembro de 1936.

Presidencia do senhor desembargador Octavio Cardoso

Aos oito de Setembro de mil novecentos e trinta e seis, ás dez horas, no salão principal do Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, o presidente da Côte de Appellação, desembargador Octavio Gomes Cardoso, verificando haver numero legal com a presença dos senhores desembargadores J. Dantas de Britto, Gervasio Prata, Zacharias de Carvalho, Loureiro Tavares, Hunald Cardoso e o procurador geral, dr. Adolpho Avila Lima, faltando motivadamente, o senhor desembargador E. Oliveira Ribeiro, declarou aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior. Julgamento — Embargos civeis n. 2|1936. Aracaju. Embargante, José de Barros Pimental Franco; embargado José Othoniel Amado Montalvão: Relator, o senhor desembargador E. Oliveira Ribeiro. Adiado em virtude da ausencia do relator. Embargos civeis n. 3|1936. Estancia. Embargante, d. Maria José dos Santos; embargados, Antonio Vieira Leite e sua mulher. Relator, o senhor desembargador Gervasio Prata. Adiado a requerimento do relator. — Publicações — Pelo senhor presidente foram publicados os accordãos proferidos nos seguintes feitos: Mandado de segurança n. 15|1936, impetrante, o advogado Gonçalo Rollemberg Leite em favor de Manoel Ignacio de Rezende Silva; reclamação n. 1|1936, reclamantes, Dantas Freire & Cia Ltd; reclamado o dr. juiz de direito da 5ª comarca. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, do que lavrei a presente acta. Eu, Antonio Gervasio de Sá Barretto, secretario a escrevi. — (aa.) Octavio Cardoso, presidente; Antonio Gervasio de Sá Barretto, secretario.

Acta da 35ª sessão ordinaria da Côte de Appellação do Estado, em 15 de Setembro de 1936.

Presidencia do senhor desembargador Octavio Cardoso

Aos quinze de Setembro de mil novecentos e trinta e seis, ás dez horas, no salão principal do Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, o presidente da Côte de Appellação, desembargador Octavio Gomes Cardoso, verificando haver numero legal com a presença dos senhores desembargadores E. Oliveira Ribeiro, Zacharias de Carvalho, Loureiro Tavares, Hunald Cardoso e o procurador geral, dr. Adolpho Avila Lima, declarou aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior. Faltaram com causa justificada os senhores desembargadores Dantas de Britto e Gervasio Prata. Passagens. Embargos civeis n. 4|1936. Propriá. Embargante, Manoel Vieira da Rocha; embargados, Antonio de Lima Britto e sua mulher. Relator, o senhor desembargador Hunald Cardoso. Do senhor desembargador Gervasio Prata ao senhor desembargador Loureiro Tavares. Julgamentos. *Habeas-corpus* n. 17|1936. Impetrante, provisionado Josias Ferreira Nunes em favor de d. Edith Soares de Mello. Denegou-se a ordem por unanimidade. Publicação. Pelo senhor presidente foram publicados os accordãos proferidos nos seguintes feitos: *habeas-corpus* n. 15|1936. Impetrante, advogado Alfredo Rollemberg Leite em favor de Cupertino José dos Santos; reclamação n. 3|1936. Reclamante, o dr. 2º promotor publico da 1ª comarca; reclamada a Côte de Appellação. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, do que lavrei a presente acta. Eu, Antonio Gervasio de Sá Barretto, secretario a escrevi. — (aa.) Octavio Cardoso, presidente; Antonio Gervasio de Sá Barretto, secretario.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Acta da 43ª sessão ordinaria, realizada no dia 21 de Outubro de 1936, sob a presidencia do senhor desembargador João Dantas de Britto:

Aos vinte e um dias do mês de Outubro de mil novecentos e trinta e seis, presentes os senhores juizes: desembargador João

Dantas de Britto, presidente, Edson de Oliveira, Ribeiro e Gervasio de Carvalho Prata, o juiz federal dr. Arthur de Souza Marinho, drs. Olympio Mendonça e Edgard Coelho, bem como o dr. Abelardo Mauricio Cardoso, procurador regional, interino, abre-se a sessão, ás quatorze horas, no local do costume. Depois de lida e approvada a acta da sessão anterior, tiveram inicio os trabalhos, passando o senhor desembargador presidente á leitura do expcdiente, que constou do seguinte: telegramma-circular do sr. Ministro presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, solicitando remessa das 3as. vias de titulos eleitoraes existentes na Secretaria deste Tribunal. O senhor desembargador presidente declarou, após a leitura desse documento, que havia consultado a respeito dessas 3as. vias ao dr. secretario do Tribunal Superior, aguardando a resposta deste para a remessa das mencionadas 3as. vias. Communicações: — Foram feitas as seguintes: em telegramma do dr. juiz preparador eleitoral de Villa Christina, de haver reassumido o exercicio do seu cargo, em virtude da terminação das ferias em cuja gozo se achava; em telegramma, do dr. juiz eleitoral da 12ª zona, de haver o dr. Gilberto Pinto da Silva Moreira reassumido o exercicio das funcções de juiz preparador eleitoral do termo de Villa Christina; em officio, dos srs.: Lafayette A. Landulpho Velloso, Waldemar Mendes Costa e Affonso Souza de haverem assumido, respectivamente, o exercicio das funcções de juiz preparador eleitoral de Gararú, chefe do Serviço de Fomento da Produccão Vegetal em Sergipe, e juiz municipal de Japarutuba; idem, do sr. Adolpho Barretto Menezes e dr. Carlos Vieira Sobral — o primeiro, de haver sido eleito presidente da Camara de Laranjeiras, em virtude da renuncia do coronel Pedro Francisco de Almeida e o segundo, de haver transmittido o exercicio das funcções do cargo de juiz preparador eleitoral de Japarutuba ao seu substituto legal. Em seguida, o senhor desembargador presidente submetteu á decisão do Tribunal pedido de licença dos drs. juiz eleitoral das 11ª e 12ª zonas e pedido de ferias do dr. juiz eleitoral da 3ª zona; requerimento do dr. Euler Coelho, inspector agricola regional, solicitando exclusão de seu nome da lista dos eleitores que, por não haverem votado nas eleições de 7 de Agosto do anno passado, estavam sujeitos ás penas da lei; denuncia offerecida pelo dr. procurador regional contra os officiaes do Registro Civil de Canindé, Aquidaban e Ribeirópolis, por infracção do artigo 183 da lei n. 48, de 4 de Maio de 1935, combinado com o dispositivo do art. 6º da lei n. 230, de 31 de Julho do corrente anno; consulta da delegada do partido União Republicana de Sergipe, dra. Maria Ritta Soares de Andrade, sobre se pode o deputado estadual, que fôr funcionario federal, ser promovido e aceitar a promoção, sem perder o mandato; pedido de informação do director da Secretaria deste Tribunal sobre se os autos de inscripção dos eleitores fallecidos, depois do accordão dos srs. juizes referente á exclusão das listas respectivas, estão ainda ou não sujeitos á revisão e duas representações do mesmo funcionario — uma relativa á declaração do official do Registro Civil de Gararú, de que o declarante do obito do eleitor Justino Salazar de Rezende se havia recusado a fazer entrega do titulo eleitoral do referido eleitor, e outra referente á informação do official do Registro Civil de Santa Rosa, de que o povo daquelle districto não costumava fazer registro de obitos. Decidiu o Tribunal: — conceder as ferias pedidas pelo dr. juiz eleitoral da 3ª zona e a licença solicitada pelo dr. juiz eleitoral da 12ª zona, sendo negada a do dr. juiz da 11ª zona, por não vir em termos o pedido; mandar aguardar oportunidade, com relação ao que requereu o dr. Euler Coelho; distribuir a denuncia apresentada pelo dr. procurador regional contra os officiaes do Registro Civil de Canindé, Aquidaban e Ribeirópolis, a consulta da delegada da União Republicana de Sergipe e a representação do director da Secretaria deste Tribunal sobre o não registro de obitos de Santa Rosa — o que fez o senhor desembargador presidente, respectivamente, aos juizes dr. Olympio Mendonça, desembargador Gervasio Prata e dr. Arthur Marinho. Com referência á recusa da entrega do titulo do eleitor Justino Salazar de Rezende, pelo declarante do obito, foi mandado dar vista da respectiva representação ao dr. procurador regional e quanto ao pedido de informação sobre a revisão dos processos dos eleitores fallecidos, após o accordão dos srs. juizes relatores, decidiu o Tribunal que taes processos não estavam mais sujeitos á revisão, sendo lembrado pelo juiz dr. Arthur Marinho a conve-

niença de se consignar, para o futuro, nos accordãos de exclusão, que os processos estavam com todas as formalidades preenchidas, afim de salvaguardar a responsabilidade dos que actuavam nos referidos processos. A seguir, o dr. procurador regional pede a palavra e manifesta a conveniencia de ter a procuradoria regional vista nos processos de eleitores fallecidos, para o effeito da exclusão. O Tribunal concordou unanimemente com s. excia. que, em seguida, ponderando a difficuldade em attender ao pedido feito, deu a conhecer o teor do seguinte telegramma que recebera do dr. procurador geral da Justiça Eleitoral: "Termos art. 53 letra g Codigó Eleitoral encareço essa procuradoria necessidade providenciar processo contra quaesquer faltosos alistamentos ou exercicio de voto. Pelos meios vosso alcance deveis providenciar esclarecer todos essa obrigação cuja infringencia sujeita penalidades. Contra aquelles que exerçam funcções publicas deveis previamente officiar-lhes demonstrando falta em que incorreram e pedindo cumpram dispositivos lei. Caso faltosos não apresentem excusa attendivel ou deixem de responder essa procuradoria, deveis proceder contra elles com rigor da lei". A seguir, o juiz dr. Edgard Coelho, com a palavra, passa a fazer a relatorio da representação da Secretaria deste Tribunal sobre a difficuldade encontrada para a organização da lista dos que deixaram de votar nas eleições de 7 de Agosto do anno passado, com a exclusão dos que são legalmente isentos da obrigatoriedade do voto. Após o relatorio e, antes do julgamento do feito, o juiz dr. Arthur Marinho propõe a preliminar de ser da competencia do senhor desembargador presidente e não do Tribunal solucionar a representação em causa. Decidindo os srs. juizes, unanimemente, a favor da preliminar, ficou prejudicado o julgamento do feito. A seguir, o senhor desembargador presidente propõe ao Tribunal a elaboração de seu regimento interno: Approvada a proposta por unanimidade, ficou a elaboração desse regimento, a cargo dos srs. juizes, cabendo a cada um, um titulo do alludido regimento. Entrega de autos de inscripção, revistos: — O juiz desembargador Edson de Oliveira Ribeiro fez a entrega de 20 processos da 10ª zona, que devem baixar em diligencia para o preenchimento de formalidades, bem como, de 2 processos: sendo 1 de transferencia, da 5ª zona, que havia baixado em diligencia e que voltou em ordem e outro que deve baixar ao cartorio da referida zona, afim de que seja intimado o eleitor João Alves da Silva a fazer declaração acerca da entrega de seu titulo eleitoral. O juiz dr. Olympio Mendonça fez entrega de 16 processos de inscripção da 10ª zona, sendo 14 em ordem, 1 com formalidades a preencher, 1 que deixou de rever por julgar-se impedido, em vista de ter sido o juiz do alistamento. S. excia. entregou mais 4 processos de transferencia, tambem da 10ª zona, julgados em ordem, bem como 6 processos de inscripção da 7ª zona, e 1 da 8ª zona, que haviam baixado em diligencia para formalidades, os quaes tambem foram julgados em ordem. O juiz desembargador Gervasio Prata fez entrega de 36 processos de inscripção, sendo 20, da 10ª zona, que deviam baixar em diligencia para o preenchimento de formalidades e 16, da 7ª zona, julgados em ordem, após sua volta do cartorio daquelle zona, para onde havia baixado em diligencia. O juiz dr. Edgard Coelho entregou 40 processos de inscripção, sendo 10 da 7ª zona, julgados em ordem após voltarem do cartorio daquelle zona ao qual haviam baixado para o preenchimento de formalidades, 5 da 10ª zona, julgados em ordem, 1 da 7ª zona e 15 da 10ª zona, que devem baixar em diligencia. O juiz dr. Arthur Marinho fez entrega, finalmente, de 42 processos de inscripção eleitoral, sendo 20, da 10ª zona, que devem baixar em diligencia para a certidão da entrega do titulo; 20 da 7ª zona e 2 da 5ª zona, que haviam baixado em diligencia e que, voltando com as formalidades cumpridas, foram julgados em ordem, tendo s. excia. publicado os accordãos respectivos. Nos accordãos de 4 destes processos, sendo 3 da 7ª zona (inscripção de Conrado dos Santos, João Izidorio de Mello e Maria Lima dos Santos) e 1 da 5ª zona (inscripção de Maria Eulina dos Santos) o juiz dr. Arthur Marinho observou que devia evitar-se, como folhas de autos, a utilização das capas dos processos, como occorreu nos citados processos a folhas por s. excia. indicados em seus accordãos. E nada mais havendo a tratar, o senhor desembargador presidente encerrou a sessão, ás dezesseis horas. E eu, Lincoln Teixeira de Souza, director em exercicio servindo de secretario, redigi a presente acta, que assigno. — aa) J. Dantas de Britto, presidente; Lincoln Teixeira de Souza, director em exercicio.